



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.445, DE 07 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM LIONS CLUBE GUARANI DAS MISSÕES E GRUPO ESCOTEIRO COMANDAÍ DE GUARANI DAS MISSÕES.

ANTONIO CONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Lions Clube Guarani das Missões e Grupo Escoteiro Comandaí de Guarani das Missões, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 07 de março de 1995.


ANTONIO CONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E O LIONS CLUBE GUARANI DAS MISSÕES E GRUPO ESCOTEIRO COMANDAI DE GUARANI DAS MISSÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO (PARQUE DE EXPOSIÇÕES), CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.445, DE 07 DE MARÇO DE 1995.

O Município de GUARANI DAS MISSÕES, de ora em diante designado simplesmente MUNICÍPIO, com sede à Rua Boa Vista, 265, nesta cidade de Guarani das Missões, RS, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Antonio Consiorkiewicz, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santo Isidro, 547, nesta cidade de Guarani das Missões, RS, inscrito no CPF sob nº 043786600-91, de um lado, e, de outro o LIONS CLUBE Guarani das Missões, entidade civil sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente Cilon Karkow, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 134858570/68, residente e domiciliado à Rua Comandai, 736 nesta cidade e o GRUPO ESCOTEIRO COMANDAI, entidade de caráter privado com fins não lucrativos, filantrópico educacional de atividades extra-escolares, Registro na União dos Escoteiros do Brasil nº 145/RS, Decreto nº 5.497, de 23 de julho de 1928 e o Decreto-Lei nº 8.828, de 24 de janeiro de 1946, com sede à Avenida Inhacorá, 274 em Guarani das Missões, representado por sua Presidente Nair Suski Donato, brasileira, casada, CIC 48619493000, residente e domiciliada à Rua Comandai, 246, de ora em diante designados simplesmente ENTIDADES, celebram o presente CONVÊNIO sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre o MUNICÍPIO e as ENTIDADES para construção de prédio em área de 183,50m², localizada no imóvel de propriedade do Município destinado ao Parque de Exposições, conforme projeto aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual terá como finalidade de servir de RESTAURANTE, a ser explorado pelo MUNICÍPIO por ocasião de exposições por ele promovidas.

a) Neste prédio cada ENTIDADE terá uma sala de uso exclusivo, que servirá para sua sede.

b) Nos períodos em que o MUNICÍPIO não ocupar prédio, as ENTIDADES poderão usá-lo para desenvolvimento de atividades institucionais, sociais e recreativas de seu interesse.

.....



Ofício dos Secretários Públicos
Guarani das Missões

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) participar com mão-de-obra própria ou contratada para a execução dos serviços de construção do prédio;
- b) elaborar o projeto por profissional habilitado, fazendo o acompanhamento e fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

Constituem obrigações das Entidades:

- a) participar com todos os materiais necessários à execução da obra;
- b) administrar o prédio após sua conclusão, ressalvados os períodos ou datas de uso pelo Município;
- c) promover o pagamento das despesas com manutenção, energia elétrica e água, relativas ao prédio, exceto quando utilizado pelo Município;
- d) utilizar o prédio para o desenvolvimento de suas finalidades institucionais, (sociais e recreativas);
- e) zelar pela conservação e manutenção do prédio.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O MUNICÍPIO e as ENTIDADES acordam em promover a construção do prédio no prazo de 7 anos, comprometendo-se a emvidar todos os esforços para cumprimento de suas obrigações, conforme Cláusulas Segunda e Terceira, para levar a bom termo o empreendimento.

Parágrafo Único - O presente Convênio vigorará quando às demais obrigações e direitos, relativos ao uso do imóvel, pelo prazo indeterminado, desde que observado o mínimo de 15 anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO poderá denunciar o presente Convênio, para fins de sua extinção, a qualquer tempo, se as ENTIDADES não cumprirem com suas obrigações, conforme determina Cláusula Terceira, bem como no caso de as ENTIDADES darem outra destinação ao prédio, ou no caso de sua dissolução.

- a) No caso de extinção do presente Convênio, não assistirá às ENTIDADES direito a indenização de qualquer espécie.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

b) No caso de dissolução, inatividade ou não cumprimento das obrigações por apenas uma das ENTIDADES, os espaços por esta ocupados ficarão na posse do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Para qualquer litígio decorrente da execução deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estipuladas neste instrumento, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 07 de março de 1995.

[Assinatura]
MUNICÍPIO

[Assinatura]
LIONS CLUBE

Nair S Donato
GRUPO ESCOTEIRO
COMANDA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

Agendado para Registro Integral
Agendado L. A-1 Fls. 186 N. 37
Guarani das Missões, 03/05/1995
O oficial: [Assinatura]

Registrado L. B.04 Fls. 070 N. 761
Guarani das Missões, 03/05/1995
O oficial: [Assinatura]
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
José Nicolau Torres
Oficial